

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 84ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes a Senhora Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini e os Senhores Juizes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Vitório Camolez (em usufruto de folgas decorrentes de plantões judiciais). Às quinze horas e três minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 83ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 11 de novembro de 2021, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas à Senhora Desembargadora Regina Ferrari, presente à sessão, na condição de substituta, em virtude da ausência do Senhor Desembargador Luís Camolez, que se encontra em usufruto de folgas decorrentes de plantões judiciais.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600043-51.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO: VANDRE DA COSTA PRADO - OAB/AC-003880

ADVOGADA: MAYARA LIMA SOARES - OAB/AC5157

INTERESSADO: FLAVIANO FLAVIO BAPTISTA DE MELO

INTERESSADO: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas - Exercício financeiro 2019 - Órgão partidário estadual do Movimento Democrático Brasileiro - MDB.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento da Prestação de Contas n. 0600043-51.2020.6.01.0000, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior declarou o seu impedimento para participar do julgamento do aludido feito, com fundamento do art. 144, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Concluído o julgamento, e não havendo outros processos a serem julgados, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente cumprimentou, mais uma vez, os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, convidando-os para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 18 de novembro de 2021, às 15 horas. Por fim, desejou a todos uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e vinte e dois minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 24/11/2021, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 24/11/2021, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 24/11/2021, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458484** e o código CRC **3705AA61**.